



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PROCESSO 3929/2022 – 5ª CD

Denunciado: Vitor Pereira, técnico do CR Flamengo

Em cumprimento do disposto no §4º, artigo 80-A do CBJD e tendo sido aceito pelo denunciado a proposta da Transação sugerida e acordada com a Procuradoria, entendo por bem **ACEITAR E HOMOLOGAR** a presente transação disciplinar.

Prazo para pagamento: 03 (três) dias corridos a contar da intimação da proposta, devendo os comprovantes serem juntados aos autos no prazo de 03 (três) após o pagamento.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.



Felipe Bevilacqua

AUDITOR DO PLENO DO STJD